



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000166
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ALF9QPGFR

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
17/07/2019	01/07/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
NOBREGA FERNANDES ADVOGADOS				15.078.501/0001-68	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1160273	Exigibilidade Suspensa por Decisão	082591792016815	Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
PR INDEPENDENCIA	18

COMPLEMENTO	BAIRRO
SL 413	TAMBIA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58020-544	(83) 3221-2721	handerson.fernandes@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior	018.592.377-11	

LOGRADOURO	NÚMERO
Câmara dos Deputados	Anexo IV

COMPLEMENTO	BAIRRO
Gabinete 536	Zona Civico Administrativa

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Brasília	DF	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
70160-900	(61) 3215-5536	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Análise jurídica de sugestões de proposições que chegam ao gabinete do parlamentar para serem apresentados como projetos de lei ou PEC's no mês de junho de 2019.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Exigibilidade suspensa por decisão judicial". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" se tornaram meramente informativos, sem possibilidade de retenção do ISS por parte do tomador dos serviços.